LEI MUNICIPAL N° 3.109/2025

Município de Abaeté – Orçamento Público Municipal – Autorização Legislativa – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – Transporte Escolar – Providências

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de **R$827.000,00 (Oitocentos e vinte e sete mil reais**), para reforçar a seguinte dotação orçamentária vigente do exercício de 2025:

Classificação Orçamentária	Fonte	Valor R$
02.06.03 – Secretaria Municipal de Educação **12.361.0057.2026 – Manutenção do Transporte Escolar - Terceirizado** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.576.001.0000	827.000,00
TOTAL GERAL	*	**827.000,00**

Art. 2º- Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, até o importe de R$827.000,00 (Oitocentos e vinte e sete mil reais).

Art. 3º- Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal